

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP****Processo nº 0001507-69.2019.8.26.0506**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada nos autos da dos Embargos à Execução, promovida cujo processo em epígrafe tramita por esse r. Juízo e Cartório, via de sua advogada e procuradora "in fine" firmada, vem, respeitosamente perante V. Exa., requerer que seja esclarecido pelo exequente o motivo por ter chamado a Caixa na presente demanda.

Ao analisar a matrícula de fls. 160-163, tem-se somente uma menção a esta instituição, porém com debito já quitado, conforme verifica-se na averbação.

Ademais, em busca em todos os sistemas, arquivos e/ou áreas, não foi localizado nenhum contrato em que o imóvel aqui discutido tenha sido dado em garantia.

Em anexo, a matrícula atualizada do imóvel penhorado, a qual ratifica os termos da presente manifestação.

Termos em que,
pede deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 15 de maio de 2025.

MARINA EMILIA B. VALENTE IZABEL CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA
OAB/SP nº 109.631 OAB/SP nº 107.931